



CÓPIA

-: LEI Nº 1.237, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.961 :-

(Dispõe sobre abertura de um crédito e dá outras providências)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido, no corrente exercício, um "Abôno de Natal" aos funcionários do Quadro e aos Extramumerários Mensalistas nas bases constantes das relações protocoladas sob nº 1.487/ 61- DA, que fazem parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - O "Abôno de Natal" de que trata este artigo é extensivo aos Extramumerários Diaristas, que será pago na base do salário mínimo em vigor, relativo a 1 (uma) quinzena de trabalho.

Artigo 3º - Nas mesmas proporções, o "Abôno de Natal", de que trata a presente lei, é extensivo aos aposentados.

Artigo 4º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$ 2.864.458,70 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta centavos), para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 5º - O valor do crédito especial a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado nas diversas rubricas orçamentárias, constantes do Índice Técnico elaborado pelo Departamento da Fazenda e que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 5 de dezembro de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de dezembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA,
Diretor Administrativo .